



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a contratação descrita nos termos da Solicitação de Compra **964/2025**, já firmada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual contém valores de referência, dotação orçamentária, descrição e quantitativo do objeto.

Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, f, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

SÉFORA ESTER FRESCHI

Assessora Jurídica de Licitações

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº **249/2025** e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº **020/2025** para a contratação da empresa **SSAG SERVICOS DE SAUDE E ASSESSORIA EM GESTAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ **27.306.591/0001-86**, pelo valor total de **R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)** cujo objeto se refere a **Serviço de palestra para conferência municipal de saúde de Município de Monte Belo do Sul, com tema "A saúde pública local com base nos princípios organizativos do Sistema Único de Saúde, na gestão eficiente de recursos na participação social e nas mudanças climáticas e seus impactos na saúde"**. Códigos orçamentários **8056-8414**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74

Página **1** de **2**



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

1. Definição Do Objeto/ Fundamentação Da Contratação/ Descrição Da Solução Como Um Todo

Versa o presente processo referente a contratação descrita nos termos da Solicitação de Compra 964/2025, já firmada pela Secretaria Municipal competente, a qual contém valores de referência, dotação orçamentária, descrição e quantitativo do objeto.

2. Requisitos Da Contratação/ Modelo De Execução Do Objeto/ Modelo De Gestão Da Contratação

A contratação configura compra com execução imediata.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3. Critérios De Medição E De Pagamento/ Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor/Prestador De Serviço

O pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação na Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 de 08 de dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

O contratado foi selecionado mediante processo de compra direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativa Do Valor Da Contratação/ Adequação Orçamentária

Valor da contratação conforme Solicitação de Compra em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 de 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a presente contratação foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações de fornecedores locais.

Este Termo de Referência vincula-se a Solicitação de compra de origem, acima mencionada.